



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

1.909

OF GP/CAM Nº 043/2018

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO – RS, 27 DE JULHO DE 2018.

A Sua Senhoria o Sr.  
**VEREADOR RODRIGO JOÃO MAIER.**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Santo Antônio do Planalto – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**

DATA: 27 / 07 / 2018

HORA: 16 / 10 Nº 058/18

  
ASSINATURA

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 035/2018, de 27 de Julho de 2018, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO  
A SER PAGA AOS SERVIDORES DO PODER  
EXECUTIVO DESIGNADOS PARA EXECUTAR  
OS SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA  
DE RESPONSABILIDADE DO PODER  
LEGISLATIVO, ESPECIALMENTE  
CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS  
HUMANOS E, EVENTUALMENTE, SETOR DE  
COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Colenda Câmara:

O presente projeto de lei parte do princípio de que os Poderes Executivos e Legislativos são independentes, o que pressupõe devam dispor de uma estrutura administrativa própria, para tanto propomos que haja a celebração de acordo para definir quais tarefas serão executadas pelo Executivo, em que condições, e as consequentes obrigações compensadoras do Legislativo que, pensamos, pode ser a definição em valores pela execução de cada tarefa.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**“É Bom Viver Aqui”**